



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, por solicitação da **SAMURAI Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda.** e para fins de avaliação de sua capacitação técnica e industrial, que, em decorrência da Licitação nº 02/97-Concorrência Pública, foi firmado, em 4.3.98, com a **PROCOMP Indústria Eletrônica Ltda.**, CGC 54.083.035/0001-60, com sede na Av. Kenkiti Simomoto, nº 767, na cidade de São Paulo (SP), o Contrato TSE nº 20/98 – procedimento administrativo nº 5.623/97, arquivado neste Tribunal, para produção e fornecimento de 67.000 (sessenta e sete mil) urnas eletrônicas modelo UE98, bem como os serviços de atualização de 78.009 (setenta e oito mil e nove) urnas eletrônicas modelo UE96, fabricadas no ano de 1996, além de suporte técnico e outros serviços correlatos, tendo a empresa **PROCOMP** subcontratado, integralmente, com a empresa **SAMURAI Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda.**, CGC nº 01.204.498/0001-77, com sede na Rua Paraíba, nº 20, bloco 1, Santa Rita do Sapucaí (MG), os serviços de atualização das urnas UE96, fabricadas em 1996, nos termos do contrato de 11.2.98 (cópia anexa), compreendendo o desmonte de todas as UE96, substituição de partes ou peças, refabricação e testes de funcionamento.

O referido é verdade. Dou fé.

Brasília, 12 de agosto de 2004.

ATHAYDE FONTOURA FILHO
Diretor-Geral